



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos médicos hospitalares utilizados pelas equipes da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro.

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 110/2023.

1.2.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.2.4 Os serviços a serem executados se enquadram como contínuo tendo em vista que os mesmos serão utilizados para suprir as necessidades desta secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas de forma ininterrupta, podendo assim ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0.JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos médicos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro é fundamental para assegurar a eficiência operacional, a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade e o cumprimento das normativas regulatórias pertinentes, bem como a **segurança dos usuários e dos profissionais de saúde, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a promoção da saúde e do bem-estar da população atendida.**

3.0.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

VALOR CONFORME TABELA ABAIXO:

Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos médicos hospitalares, visando atender os mais diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, sendo realizada uma visita preventiva mensal.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva no respirador	Und	2	7.116,67	14.233,33
2	Manutenção preventiva no Monitor Multiparametrico	Und	2	2.033,33	4.066,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

3	Manutenção preventiva e corretiva no Aspirador cirúrgico	Und	2	723,33	1.446,67
4	Manutenção preventiva e corretiva no Berço aquecido	Und	2	1.216,67	2.433,33
5	Manutenção preventiva e corretiva na Incubadora	Und	2	3.583,33	7.166,67
6	Manutenção preventiva e corretiva no Foco ginecológico	Und	2	166,67	333,33
7	Manutenção preventiva e corretiva no Eletrocardiografo	Und	2	1.100,00	2.200,00
8	Manutenção preventiva e corretiva no Cardioversão	Und	2	3.200,00	6.400,00
9	Manutenção preventiva e corretiva no Desfibrilador	Und	2	2.183,33	4.366,67
10	Manutenção preventiva e corretiva no Otoscópio	Und	3	226,67	680,00
11	Manutenção preventiva e corretiva no Laringoscópio	Und	3	290,00	870,00
12	Manutenção preventiva e corretiva no Detector fetal	Und	3	323,33	970,00
13	Manutenção preventiva e corretiva no Bisturi elétrico	Und	2	1.600,00	3.200,00
14	Manutenção preventiva e corretiva no Autoclave de bancada	Und	2	1.026,67	2.053,33
15	Manutenção preventiva e corretiva no Bomba infusão	Und	2	813,33	1.626,67
16	Manutenção preventiva e corretiva no oxímetro	Und	2	1.010,00	2.020,00
17	Manutenção preventiva e corretiva no Microscópio binocular	Und	2	763,33	1.526,67
18	Manutenção preventiva e corretiva na centrífuga do laboratório	Und	2	1.566,67	3.133,33
VALOR TOTAL R\$					58.726,67

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

6.2.Comprovante de Inscrição do CNPJ;

6.3. Regularidade para com a fazenda Federal- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.4.Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.5.Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6.Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

6.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Nos termos da legislação vigente, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido ajustamento do valor do contrato em conformidade das partes.

8.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística • IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.0.DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, Inciso I, Letras “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156. da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor contratado; III – impedimento de licitar ou contratar por 3 anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 a 6 anos, combinados com os Arts. 157 e 158.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Limoeiro - PE, 06 de junho de 2024.

Marclínio Xavier Ferreira
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL